

ATA Nº 001/2026

Edital nº 4216/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público

Processo Administrativo (Plataforma 1Doc) nº 433/2026

Organização da Sociedade Civil: Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa

CNPJ: 28.078.861/0001-01

Secretaria: Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR)

Comissão Especial: Portaria nº 29.024/2026 que altera a Portaria nº 28.615/2026

A Comissão Especial de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos, formada pelos servidores, Gabriele Gibbon de Sá, Heron Saldanha de Freitas e Liara Medeiros, designada pela Portaria nº 29.024/2026, reuniu-se no dia, 13 de agosto de 2026, para proceder à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, **Protocolo GAPRE nº 196/2026**, referente ao **Edital nº 4216/2026** de Inexigibilidade de Chamamento Público, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 553/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.807/2017, Decreto Municipal nº 4.031/2018, Decreto Municipal nº 5.954/2026 e demais normas aplicáveis.

I – Da Conferência Documental

Após conferência da documentação exigida pelo Apêndice B do Decreto Municipal nº 3.807/2017 e dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, verificou-se que a Organização da Sociedade Civil apresentou a documentação necessária para habilitação, não sendo identificadas pendências capazes de impedir o prosseguimento da instrução processual. A Comissão registra que a documentação encontra-se formalmente apta para fins de continuidade da análise da parceria. **Porém, é necessário apresentar ainda cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atualizada e reconhecida em cartório, apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes com seus respectivos endereços, CPFs e identidade. Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado e declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas. Destaca-se também a necessidade de outros dois orçamentos para o caminhão boiadeiro e o caminhão baú, visando o transporte dos mantimentos e também para a contratação da produtora cultural para elaboração do projeto Realização da Busca da Chama Crioula para os Festejos Farroupilha 2026, ou declaração de que não existem outras empresas disponíveis para a execução do serviço e**



elaboração do projeto.

II – Da Análise dos Planos de Trabalho

Foram analisados os dois Planos de Trabalho correspondentes às Emendas Impositivas nº 167/2026 e nº 35/2026 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul do exercício de 2026, totalizando **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em recursos públicos destinados à realização da **17ª Cavalgada da Busca da Chama Crioula**, integrante da programação dos Festejos Farroupilhas 2026.

A Comissão verificou que todos os Planos apresentam conformidade, em linhas gerais, com os requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando diagnóstico da realidade, objeto, objetivos, metas, metodologia, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação e indicadores mínimos para acompanhamento da execução.

Constatou-se, ainda, compatibilidade entre os Planos de Trabalho, o objeto previsto no **Edital nº 4216/2026**, as justificativas constantes das respectivas emendas parlamentares, a programação orçamentária municipal e a finalidade pública da parceria.

III – Deliberação da Comissão

Após análise conjunta da documentação de habilitação e dos dois Planos de Trabalho, a Comissão delibera que:

A Organização da Sociedade Civil atende aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, estando apta ao prosseguimento da instrução processual.

Os dois Planos de Trabalho encontram-se adequados, recomendando-se **apenas a apresentação dos documentos que ainda faltam.**

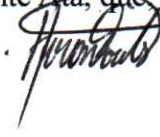
A Comissão entende que, sanadas as recomendações, o processo poderá ser encaminhado para emissão do Parecer Técnico previsto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, posteriormente, para manifestação jurídica e celebração do Termo de Fomento.

Conclusão da Comissão: A Comissão Especial concluiu que não foram identificadas irregularidades materiais que inviabilizam a celebração da parceria. As ressalvas registradas possuem caráter estritamente formal e de aperfeiçoamento técnico, podendo ser sanadas por meio de diligência, sem necessidade de reapresentação integral dos Planos de Trabalho.

Assim, após o atendimento das diligências técnicas, a Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 433/2026, com encaminhamento para emissão do Parecer Técnico previsto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, seguido das demais fases de instrução para celebração do Termo de Fomento.



A resposta as diligências deverá ser feita pela entidade no prazo de 10 dias corridos a contar da notificação de ofício pela SICTUR, conforme prevê o art. 8º, §2º do Decreto Municipal nº 5.954/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial.  .  *Rosana Medeiros*